



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS

CONTRATO: XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: XX/2023

OBJETO: Serviços de Portaria e Vigia

INSTRUÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO IMR

1. As quantidades de ocorrências identificadas nos indicadores mensurados, serão inseridas na tabela “Fator de Qualidade”, na coluna “Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização”, contemplando os 10 (dez) indicadores de verificação técnica dos serviços;
 2. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão multiplicadas pelo Peso da Ocorrência e somadas no campo Fator de Qualidade;
 3. A seguir, o valor totalizado servirá como base para indicar o ajuste no pagamento conforme a nota atingida.
- Obs: Os pesos foram definidos de acordo com a metodologia da matriz GUT divididos por 100

Este instrumento foi criado segundo os critérios preconizados na IN 05/2017, item 2.6. Modelo de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento, subitem d) Definir a forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

d.1. estabelecer a unidade de medida adequada para o tipo de serviço a ser contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho, observando que:

d.1.1. excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva, se for o caso;

d.1.2. excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação;

d.1.3. na adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no ato convocatório.

d.2. estabelecer a produtividade de referência ou os critérios de adequação do serviço à qualidade esperada, de acordo com a unidade de medida adotada para a execução do objeto, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço ou por outros mecanismos capazes de aferir a qualidade, seguindo-se, entre outros, os parâmetros indicados nos Cadernos de Logística;

d.3. identificar os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços, com base nas seguintes diretrizes:

d.3.1. considerar as atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;

d.3.2. prever fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;

d.3.3. os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis e compreensíveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço;

d.3.4. evitar indicadores complexos ou sobrepostos. (destaque nosso dos critérios principais na escolha dos indicadores)

d.4. descrever detalhadamente, de acordo com o previsto na subalínea "d.3" acima, os indicadores mínimos de desempenho esperados, em relação à natureza do serviço, com a finalidade de adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados e dos resultados efetivamente obtidos, devendo conter, dentre outros requisitos:

d.4.1. indicadores e metas estipulados de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;

d.4.2. indicadores que reflitam fatores que estão sob controle do prestador do serviço;

d.4.3. metas realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;

d.4.4. previsão de nível de desconformidade dos serviços que, além do redimensionamento dos pagamentos, ensejará penalidades à contratada e/ou a rescisão unilateral do contrato;

d.4.5. registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada, se for o caso;

d.4.6. previsão de que os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ato convocatório, observando-se o seguinte:

1. as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará ao redimensionamento no pagamento e às sanções legais, se for o caso;

2. na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a importância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas relevantes ou críticas; e

3. o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão ou entidade, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

d.5. O Instrumento de Medição do Resultado (IMR) ou seu substituto, quando utilizado, deve ocorrer, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuadas;

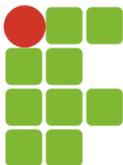
INDICADOR DE QUALIDADE	GRAVIDADE	URGÊNCIA	TENDÊNCIA	TOTAIS
Não cobertura do posto: desconto a cada 15 minutos, limitado a 2 (duas) horas por dia.	5	5	2	50
Deixar de auxiliar no fluxo de pessoas, identificando, orientando, e encaminhando aos lugares desejados.	4	3	5	60
Reclamação formal da prestação de serviços, após análise da equipe de Fiscalização.	5	5	1	25
Atraso na prestação de informações e esclarecimento, relativas ao objeto contratado, solicitados pela Fiscalização Técnica (para cada 24 horas de atraso)	4	4	2	32
Permitir a saída de materiais/equipamentos do Instituto, sem que haja autorização formal de servidor credenciado pelo CONTRATANTE (por ocorrência)	5	5	2	50
Deixar de repassar as demandas e serviços, constantes no livro de ocorrência ou em comunicação oficial da Contratante, quando da troca de turnos.	4	3	2	24
Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração.	3	2	2	12
Deixar de colaborar com os órgãos de Segurança Pública como Guarda Municipal, Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.	5	4	1	20
Não estar atento à movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Campus, adotando as medidas de segurança recomendadas pela Administração e as previstas em Lei.	5	5	2	50
Deixar de auxiliar no controle da entrada e permanência de veículos no Campus, que devem estar previamente autorizados e identificados.	5	3	2	30
FATOR DE QUALIDADE	5	5	3	75

Gravidade: É analisada pela consideração da intensidade ou impacto que o problema pode causar se não for solucionado. Tais danos podem ser avaliados quantitativa ou qualitativamente. Um problema grave pode ocasionar a falência da sua empresa, na perda de clientes importantes ou mesmo em danificação da imagem pública da organização. A pontuação da gravidade varia de 1 a 5 seguindo o seguinte critério:

1 - sem gravidade; 2 - pouco grave; 3 - grave; 4 - muito grave; 5 - extremamente grave

Urgência: É analisada pela pressão do tempo que existe para resolver determinada situação. Basicamente leva em consideração o prazo para se resolver um determinado problema. Pode se considerar como problemas urgentes prazos definidos por lei ou o tempo de resposta para clientes. A pontuação da urgência varia de 1 a 5 seguindo o seguinte critério:
1 - pode esperar; 2 - pouco urgente; 3 - urgente, merece atenção no curto prazo; 4 - muito urgente; 5 - necessidade de ação imediata

Tendência: É analisada pelo padrão ou tendência de evolução da situação. Você pode analisar problemas, considerando o desenvolvimento que ele terá na ausência de uma ação efetiva para solucioná-lo. Representa o potencial de crescimento do problema, a probabilidade do problema se tornar maior com o passar do tempo.
1 - não irá mudar; 2 - irá piorar a longo prazo; 3 - irá piorar a médio prazo; 4 - irá piorar a curto prazo; 5 - irá piorar rapidamente

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS</p>	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS		
	CONTRATO: XX/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: XX/2023 OBJETO: Serviços de Portaria e Vigia Valor total do Contrato R\$ 0,00		
QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAL			
Nº INDICADOR	Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização	Peso por Ocorrência	Total
Não cobertura do posto: desconto a cada 15 minutos, limitado a 2 (duas) horas por dia.		0,5	0
Deixar de auxiliar no fluxo de pessoas, identificando, orientando, e encaminhando aos lugares desejados.		0,6	0
Reclamação formal da prestação de serviços, após análise da equipe de Fiscalização.		0,25	0
Atraso na prestação de informações e esclarecimento, relativas ao objeto contratado, solicitados pela Fiscalização Técnica (para cada 24 horas de atraso)		0,32	0
Permitir a saída de materiais/equipamentos do Instituto, sem que haja autorização formal de servidor credenciado pelo CONTRATANTE (por ocorrência)		0,5	0
Deixar de repassar as demandas e serviços, constantes no livro de ocorrência ou em comunicação oficial da Contratante, quando da troca de turnos.		0,24	0
Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração.		0,12	0
Deixar de colaborar com os órgãos de Segurança Pública como Guarda Municipal, Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.		0,2	0
Não estar atento à movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Campus, adotando as medidas de segurança recomendadas pela Administração e as previstas em Lei.		0,5	0
Deixar de auxiliar no controle da entrada e permanência de veículos no Campus, que devem estar previamente autorizados e identificados.		0,3	0
Deixar de auxiliar no controle da entrada e permanência de veículos no Campus, que devem estar previamente autorizados e identificados.		0,75	0
FATOR DE QUALIDADE			0,0

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO		
FAIXA	Fator de Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato
1	0,0 - 1,5	100%
2	1,6 - 3,0	99%
3	3,1 - 5,0	98%
4	5,1 - 9,0	95%
5	9,1 - 13,0	92%
6	13,1 - 16,0	90%
7	Acima de 16	85%

Mês de referência:	abril/2023	
Valor Mensal Apurado:	100%	
Valor Mensal Apurado:	R\$ 0,00	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS

CONTRATO:

PREGÃO ELETRÔNICO:

OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza

INSTRUÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO IMR

1. As quantidades de ocorrências identificadas nos indicadores mensurados, serão inseridas na tabela "Fator de Qualidade", na
2. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão multiplicadas pelo Peso da Ocorrência e somadas no campo Fator de
3. A seguir, o valor totalizado servirá como base para indicar o ajuste no pagamento conforme a nota atingida.

Obs: Os pesos foram definidos de acordo com a metodologia da matriz GUT (Gravidade, Urgência e Tendência) divididos por 100
"Este instrumento foi criado segundo os critérios preconizados na IN 05/2017, item 2.6. Modelo de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento, subitem d) Definir a forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

d.1. estabelecer a unidade de medida adequada para o tipo de serviço a ser contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho, observando que:

d.1.1. excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva, se for o caso;

d.1.2. excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação;

d.1.3. na adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no ato convocatório.

d.2. estabelecer a produtividade de referência ou os critérios de adequação do serviço à qualidade esperada, de acordo com a unidade de medida adotada para a execução do objeto, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço ou por outros mecanismos capazes de aferir a qualidade, seguindo-se, entre outros, os parâmetros indicados nos Cadernos de Logística;

d.3. identificar os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços, com base nas seguintes diretrizes:

d.3.1. considerar as atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;

d.3.2. prever fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;

d.3.3. os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis e compreensíveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço;

d.3.4. evitar indicadores complexos ou sobrepostos. (destaque nosso dos critérios principais na escolha dos indicadores)

d.4. descrever detalhadamente, de acordo com o previsto na subalínea "d.3" acima, os indicadores mínimos de desempenho esperados, em relação à natureza do serviço, com a finalidade de adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados e dos resultados efetivamente obtidos, devendo conter, dentre outros requisitos:

d.4.1. indicadores e metas estipulados de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;

d.4.2. indicadores que reflitam fatores que estão sob controle do prestador do serviço;

d.4.3. metas realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;

d.4.4. previsão de nível de desconformidade dos serviços que, além do redimensionamento dos pagamentos, ensejará penalidades à contratada e/ou a rescisão unilateral do contrato;

d.4.5. registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada, se for o caso;

d.4.6. previsão de que os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ato convocatório, observando-se o seguinte:

1. as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará ao redimensionamento no pagamento e às sanções legais, se for o caso;

2. na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a importância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas relevantes ou críticas; e

3. o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão ou entidade, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

d.5. O Instrumento de Medição do Resultado (IMR) ou seu substituto, quando utilizado, deve ocorrer, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuadas;"

ITEM	INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
	INDICADOR 1	INDICADOR 2	INDICADOR 3	INDICADOR 4
Funcionários prestando serviços com	Reclamação formal da prestação de	Atraso na prestação de informações e	Falta do material ou da reposição de	
Finalidade	Facilitar identificação dos prestadores de	Auxiliar na qualidade da prestação dos	Para adequada fiscalização dos serviços	Verificar o fornecimento e a
Meta a cumprir	Que os prestadores de serviços estejam	Resolver e ou esclarecer todas as	Receber todas as informações solicitadas	Disponibilidade adequada dos materiais
Instrumento de medição	Listagem de recebimento dos uniformes e	Email, livro de registro de ocorrências,	Meios de comunicação formal previstos	Aferição pelo fiscal de contrato
Forma de acompanhamento	O fiscal técnico verificará mensalmente a	Após tomar conhecimento da reclamação,	A equipe de fiscalização, ou setor de	Verificação pela Fiscalização Técnica do
Periodicidade	Mensal e por amostragem	Quando da ocorrência do fato	Quando da ocorrência do fato	Verificação diária e avaliação mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de	Através do Cálculo do "Fator de	Através do Cálculo do "Fator de	Através do Cálculo do "Fator de
Início de vigência	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

ITEM	INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
	INDICADOR 5	INDICADOR 6	INDICADOR 7	INDICADOR 8
Limpeza de banheiros (vasos sanitários e	Limpeza de áreas administrativas -	Limpeza de bebedouros, corrimão,	Limpeza e organização de salas de aula:	
Finalidade	Manutenção das condições de higiene e	Manutenção das condições de higiene e	Manutenção das condições de higiene e	Manutenção das condições de higiene e
Meta a cumprir	Limpeza adequada dos ambientes	Limpeza adequada dos ambientes	Limpeza adequada dos ambientes	Limpeza adequada dos ambientes
Instrumento de medição	Aferição diária pelo fiscal de contrato	Aferição diária pelo fiscal de contrato	Aferição diária pelo fiscal de contrato	Aferição diária pelo fiscal de contrato
Forma de acompanhamento	Verificação pela Fiscalização Técnica do	Verificação pela Fiscalização Técnica do	Verificação pela Fiscalização Técnica do	Verificação pela Fiscalização Técnica do
Periodicidade	Verificação diária e avaliação mensal	Verificação diária e avaliação mensal	Verificação diária e avaliação mensal	Verificação diária e avaliação mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de	Através do Cálculo do "Fator de	Através do Cálculo do "Fator de	Através do Cálculo do "Fator de
Início de vigência	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

ITEM	INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
	INDICADOR 9	INDICADOR 10	INDICADOR 11
Prestar o serviço sem o insumos de limpeza indicado para atividade.	Prestar o serviço sem os equipamentos indicado para atividade, por falta de manutenção, reparo ou outro motivo qualquer. (por ocorrência)	Deixar de apagar as luzes ao terminar de realizar a limpeza dos ambientes. Deixar de desligar os aparelhos de ar condicionado e ventiladores, quando for o caso. Deixar torneiras e/ou mangueiras abertas ou não fechadas adequadamente. (por ocorrência)	
Finalidade	Prevenir o desperdício, extravio de materiais, consumo sustentável	Manutenção da prestação dos serviços de acordo com o especificado na contratação	Prevenir o desperdício, consumo sustentável e uso adequado dos equipamentos
Meta a cumprir	evitar desperdícios e promover o consumo sustentável	Manter os equipamentos da contratação em pleno funcionamento	evitar desperdícios e promover o consumo sustentável
Instrumento de medição	Constatação de ocorrência por meio de relatos de servidores e observação dos fiscais.	Aferição diária pelo fiscal de contrato	Constatação de ocorrência por meio de relatos de servidores e observação dos fiscais.
Forma de acompanhamento	Verificação pela Fiscalização Técnica do contrato	Verificação pela Fiscalização Técnica do contrato	Verificação pela Fiscalização Técnica do contrato
Periodicidade	Verificação diária e avaliação mensal	Verificação diária e avaliação mensal	Verificação diária e avaliação mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

INDICADOR DE QUALIDADE	GRAVIDADE	URGÊNCIA	TENDÊNCIA	TOTAIS
Funcionários prestando serviços com uniforme ou EPI fora dos padrões	5	5	2	50
Reclamação formal da prestação de serviços, após análise da equipe de	3	3	2	18
Atraso na prestação de informações e esclarecimento, relativas ao objeto	4	3	2	24
Falta do material ou da reposição de materiais e insumos (papel toalha,	5	5	4	100
Limpeza de banheiros (vasos sanitários e mictórios, lavatório, pia e	5	5	3	75
Limpeza de áreas administrativas - escritórios e refeitórios: lampadas e	3	3	2	18
Limpeza de bebedouros, corrimão, maçanetas de portas, teias de aranha,	3	3	2	18
Limpeza e organização de salas de aula: carteiras, cadeiras, mesas,	4	5	3	60
Prestar o serviço sem o insumos de limpeza indicado para atividade.	5	3	3	45
Prestar o serviço sem os equipamentos indicado para atividade, por falta	4	3	4	48
Deixar de apagar as luzes ao terminar de realizar a limpeza dos	3	2	3	18
Gravidade: É analisada pela consideração da intensidade ou impacto que o problema pode causar se não for solucionado. Tais danos				
Urgência: É analisada pela pressão do tempo que existe para resolver determinada situação. Basicamente leva em consideração o				
Tendência: É analisada pelo padrão ou tendência de evolução da situação. Você pode analisar problemas, considerando o				



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS
GERAIS

CONTRATO:

PREGÃO ELETRÔNICO:

OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza

Manhuaçu

QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAL

Nº INDICADOR	Nº de Ocorrências verificadas	Peso por Ocorrência	Indicador Total
Funcionários prestando serviços com uniforme ou EPI fora dos padrões		0,5	0
Reclamação formal da prestação de serviços, após análise da equipe de		0,18	0
Atraso na prestação de informações e esclarecimento, relativas ao objeto		0,24	0
Falta do material ou da reposição de materiais e insumos (papel toalha,		1	0
Limpeza de banheiros (vasos sanitários e mictórios, lavatório, pia e lixeiras		0,75	0
Limpeza de áreas administrativas - escritórios e refeitórios: lampadas e		0,18	0
Limpeza de bebedouros, corrimão, maçanetas de portas, teias de aranha,		0,18	0
Limpeza e organização de salas de aula: carteiras, cadeiras, mesas, janelas e		0,6	0
Prestar o serviço sem o insumos de limpeza indicado para atividade.		0,45	0
Prestar o serviço sem os equipamentos indicado para atividade, por falta de		0,48	0
Deixar de apagar as luzes ao terminar de realizar a limpeza dos ambientes.		0,18	0
FATOR DE QUALIDADE (Somatório)			0,0

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO

FAIXA	Fator de Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato
1	0 a 4,3	100%
2	4,4 a 6,6	99%
3	6,7 a 8,9	98%
4	9,0 a 11,1	95%
5	11,2 a 13,4	92%
6	13,5 a 15,7	90%
7	Acima de 15,8	85%